

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

348.01012602/1, CARLOS HENRIQUE PISKE SENDECKI; 348.01012429/8, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO; 348.01012225/3, DAYANE GRACE MARCHOR CUPINI; 348.01009322/1, GUILHERME PEREIRA VENTURINI; 348.01012391/0, JOSE FELIPE DE OLIVEIRA; 348.01012781/3, LUCAS RAFAEL BASSI MURRO; 348.01015097/6, MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA; 348.01015726/3, NAYARA KLEINA TRZECIAK; 348.01011496/3, RAFAEL CAMARGO MATHEUS; 348.01016312/8, RUBENS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR; 348.01012366/6, SÉRGIO TEIXEIRA DE FREITAS; 348.01015915/0, VAGNER MARTINS DOS SANTOS.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no item 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar.

CARGO: 200 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

DISCIPLINA: RACIOCÍNIO LÓGICO

QUESTÃO 9

PARECER: alterada para a alternativa B.

JUSTIFICATIVA: A palavra proposta na questão – FEBRE – possui 1 letra que se repete 2 vezes. Nesse caso, a permutação deve ser calculada através da razão do fatorial entre o número de letras total da palavra (5!) e o número de letras repetidas (2!), ou seja, $P = 5!/2! = 120/2 = 60$. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

CARGO: 200 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 40

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Pode-se abrir uma empresa industrial, comercial ou de prestação de serviço. Dentro dessas atividades, é possível escolher um ramo específico. Dentre as alternativas apresentadas no contexto da questão (sobre ramos que podem ser explorados por uma empresa, como por exemplo, industrial, comercial ou prestação de serviços) e com base no site do Sebrae (<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Ramos-de-atividades>), “alimentação” enquadra-se em prestação de serviços, e não em ramo comercial.

No entanto, considerando-se a generalidade do tema, pode haver, sim, o entendimento da alimentação como ramo comercial (comércios que vendem alimentos e não o produzem). E, neste caso, não haveria alternativa a ser assinalada.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e os respectivos pontos atribuídos a todos os candidatos.

Brasília/DF, 20 de junho de 2016.
Gerência de Recursos e Avaliações
Instituto QUADRIX